



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 73/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. SN

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO** DATA 18/02/2013

Votação:

Presidente      Secretário

## PROJETO DE LEI Nº 21 DE 13 FEVEREIRO DE 2013.

"Institui Gratificação ao responsável pela Junta do Serviço Militar e dá outras providências".

Art. 1º É atribuída ao Responsável pela Junta do Serviço Militar uma gratificação mensal equivalente a 3 (três) VRM – Valor de Referência Municipal.

Art. 2º As atribuições do servidor responsável pelos serviços inerentes são os contantes no órgão responsável, sob a orientação da Delegacia do Batalhão Militar a que estiver subordinada, pelos processos de alistamento, seleção, incorporação ou dispensa da prestação do Serviço Militar de jovens serafinenses.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS, 13 de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 14/02/2013

Assessor Jurídico - OAG/RS 25.622



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 73/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. 80

Projeto de Lei nº 21 de 13 de fevereiro de 2013.

## Exposição de Motivos

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Segue para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Institui Gratificação ao responsável pela Junta do Serviço Militar e dá outras providências.**

O Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) comprova que o brasileiro do sexo masculino se alistou no serviço militar ao completar 18 anos. O procedimento é obrigatório no país, e a Junta do Serviço Militar (JSM) é o setor responsável por garantir que cada jovem Serafinense possa cumprir seu dever.

Tendo em vista, que o servidor encarregado pela JSM é responsável por uma gama de tarefas, como:

- receber dos órgãos afins a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 (dezoito) a 45 (quarenta e cinco) anos, registrar no sistema ou nas fichas de alistamento militar;

- confeccionar documentos militares diversos: certificado de dispensa de incorporação (CDI), certificados de isenção (CI), certificados de isenção (CI), certificados de dispensa do serviço alternativo (CDSA) entre outros;

- abrir processos de requerimento de 2ª via de certificado de reservista, certidão de tempo de serviço militar, histórico militar, retificação de dados e outros;

- efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes nos municípios;

- executar todos os serviços afins no período para o alistamento;

- manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no município;

- coordenar o preparo e execução da mobilização e pessoal;

- entre outras atividades afins.

Tão logo a proposição visa valorização do profissional que desempenha um papel fundamental no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando o direito dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 73/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. SP

jovens de cumprirem seu dever junto à Pátria. Trabalho árduo, pois há dificuldade em persuadir o Jovem para que deva exercer seu papel de cidadão em alistar-se, posteriormente em apresentar-se ao Juramento a Bandeira e assim sucessivamente.

No corrente ano, a Junta de Serviço Militar de Serafina Corrêa passará a ser tributada, com a perspectiva de permanecer por alguns anos, visto que essa condição exigirá ainda mais esforços individuais do Secretário da JSM. Ainda, haverá seleção geral dos jovens em fase de alistamento e a possível incorporação no 6º Batalhão do Exército do Comando em São Gabriel – RS, no ano de 2014. Nesse sentido, serão necessárias duas solenidades de Juramento a Bandeira, para os dispensados da Seleção Geral e mais tarde para os jovens que não incorporarem o Serviço Militar.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, 13 de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 731/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. JL

## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para criar cargo de provimento efetivo para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2013	2014	2015
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	R\$ 8.370,00	R\$ 11.388,00	R\$ 11.388,00
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>			
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>			
<b>4.4 – Investimentos</b>			
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>			
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>			
<b>T O T A I S ======&gt;</b>	<b>R\$ 8.370,00</b>	<b>R\$ 11.388,00</b>	<b>R\$ 11.388,00</b>



### Mecanismo de Compensação

- ( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):  
( x ) Redução Permanente da Despesa.  
( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.  
( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 73/2013

Data: 09/03/13

Ass. JL

## II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2979/2012.

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( X ) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:



Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito 04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO-001 LIVRE	

( x ) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013 , nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

#### IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 73/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. Jul

#### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 33.816.527,01	36.468.803,64	38.109.899,80
(2) Gastos Totais com Pessoal	16.222.909,96	16.272.309,96	16.321.709,96
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida $(= 2 / 1) * 100$	47,97%	44,62%	42,83,%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 8.370,00	R\$ 11.388,00	R\$ 11.388,00
(5) Gastos Totais Projetados com o Acréscimo proposto. $(= 2 + 4)$ Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 16.231.279,96	R\$ 16.283.697,96	R\$ 16.333.097,96
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida $(= 5 / 1) * 100$	48,00%	44,65%	42,86%



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antonio Presotto prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2013.

**ORDENADOR DE DESPESA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 73/2013

Data: 01/03/13

Ass. \_\_\_\_\_

Sil